



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

OFÍCIO Nº 026/2019.

Rondonópolis, 18 de junho de 2019.

**Assunto:** Encaminhamento da Minuta do Edital de Concorrência Pública que dispõe sobre a Prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Rondonópolis-MT.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

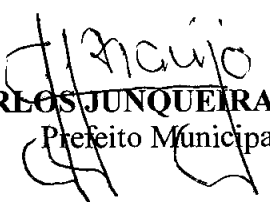
Cumprimentando-o cordialmente, submeto à apreciação de Vossa Excelência e Nobres Vereadores, a minuta do edital de concorrência pública que dispõe sobre a Prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Rondonópolis, nos termos do artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal 8.704/2015, que segue:

*“Art. 5º Na elaboração do Edital de licitação estão proscritas exigências de habilitação que se configurem excessivas relativamente ao mínimo necessário à adequada e segura execução do objeto contratado, assim como estão proscritas, em licitações que envolvam avaliação de propostas técnicas, critérios técnicos de julgamento que não mantenham relação estreita com a configuração técnica dos serviços a serem concedidos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo.*

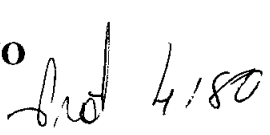
*Parágrafo único. Fica o Poder Executivo obrigado encaminhar em até 30 (trinta dias) antes da publicação do certame licitatório para concessão do serviço público de Transporte de Passageiro, a cópia da minuta do edital ao Poder Legislativo, para que a Câmara Municipal possa realizar no mínimo uma audiência pública, no intuito de discutir, socializar, dar publicidade e sugestão à minuta do edital”.*

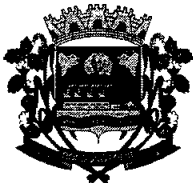
Desde já, agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,

  
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**Ver. Cláudio Antônio de Carvalho**  
**(CLÁUDIO DA FARMÁCIA)**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rondonópolis-MT.

  
**RECEBEMOS**  
EM 19/06/2019  
ÀS 8h20  
**Milka Corsino Parmejane**  
MATRÍCULA 154  
CÂMARA MUNICIPAL/RONDONÓPOLIS



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

RECIBEMOS

AS

19/06/2019

Milka Corsino Parmejane

MATRÍCULA 154

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE  
PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT  
MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_**

O Município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, torna pública a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, obedecendo ao disposto na Lei n.º 8.987/95, inciso V do artigo 15 – menor tarifa do serviço público a ser prestado combinado com o de melhor técnica, tendo como finalidade a seleção de empresa para a **prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Rondonópolis**, em regime de concessão, nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com a autorização legislativa promovida pela Lei Municipal nº 8.703 de 15 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 8.704 de dezembro de 2015 e pela Lei Municipal nº 8.705 de 15 de dezembro de 2015, e das disposições contidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

**Objeto:** Esta Concorrência tem por objeto a outorga de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Rondonópolis, através de veículos de transporte coletivo de passageiros, conforme descrito no presente edital e seus anexos.

**Abertura da Licitação e Entrega da Documentação:** No dia \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, às \_\_\_h00\_\_\_ horas, na Sala de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, CEP: 78.740-100, na cidade de Rondonópolis/MT, em Sessão Pública, os interessados em participar da presente concorrência devem comparecer perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** nomeada pela Portaria 23.035 de 02 de abril de 2018 para entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação, da proposta técnica e da proposta financeira exigidos neste **EDITAL**, por intermédio de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado.

**Abertura dos Envelopes:** A abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá às \_\_\_ horas do dia \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, na Sala de Licitação no Departamento de Compras e Licitações, no mesmo endereço supracitado, em Sessão Pública.



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

**Retirada do Edital:** Os interessados em retirar o Edital de Licitação e seus anexos, deverão fazê-lo junto a Comissão Permanente de Licitação na cidade de Rondonópolis/MT. A Municipalidade disponibilizará informações referentes a presente licitação, no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br>

**Obtenção de Informações sobre este EDITAL:** Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito do presente edital e seus anexos, deverão ser solicitados até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para entrega das propostas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, encaminhado por e-mail, no endereço eletrônico [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com), ou mediante protocolo a ser realizado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, no endereço Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, CEP: 78.740-100, na cidade de Rondonópolis/MT, telefone (66) 3411-5736 / 5734.

## **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, conforme autorização legislativa promovida pela Lei Municipal nº 8.703 de 15 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 8.704 de 15 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 8.705 de 15 de dezembro de 2015, considerando a Audiência Pública especialmente convocada e realizada em 19 de fevereiro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para delegar, mediante contrato de concessão, a prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município, nos termos definidos neste **EDITAL**.

## **2 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 - A Concorrência reger-se-á pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 8.703 de 15 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 8.704 de 15 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 8.705 de 15 de dezembro de 2015, e pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações, assim como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis e pelas disposições deste **EDITAL**.

## **3 - DEFINIÇÕES**

3.1 - São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras inseridas neste **EDITAL**, em seus anexos ou, ainda, na legislação aplicável:



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

- I. **ADJUDICATÁRIA:** a empresa a quem será adjudicado o objeto da concessão;
- II. **COMISSÃO:** a Comissão Especial de Licitação designada para o julgamento desta Concorrência;
- III. **CONCESSIONÁRIA:** a empresa com quem se celebrará o Contrato de Concessão;
- IV. **CONTRATADA:** a empresa que firmará o contrato de concessão;
- V. **CONTRATANTE:** o Município de Rondonópolis/MT;
- VI. **CONTRATO:** o Contrato de Concessão a ser celebrado com a licitante vencedora da Concorrência;
- VII. **DELEGATÁRIA:** a empresa titular dos direitos de operação do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município de Rondonópolis/MT;
- VIII. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** o conjunto de documentos a serem apresentados pela Licitante, destinados a verificar a sua habilitação jurídica, sua condição técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal para participar desta Licitação;
- IX. **EDITAL:** o presente Edital de Concorrência nº \_\_\_ e todos os seus anexos;
- X. **LICITANTE:** a empresa que participe desta Licitação;
- XI. **LINHA:** serviço regular de transporte público prestado segundo regras operacionais, equipamentos, itinerários, terminais, pontos de parada intermediários, horários e tarifa prefixados e estabelecidos pelo Município;
- XII. **MUNICÍPIO:** o Município de Rondonópolis/MT;
- XIII. **PODER CONCEDENTE:** o Município de Rondonópolis/MT;
- XIV. **PROPOSTA:** o conjunto formado pelos documentos apresentados pela Licitante na proposta técnica e na proposta financeira;
- XV. **ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- XVI. **TARIFA AO USUÁRIO:** Valor de tarifa decretado pelo Prefeito Municipal de Rondonópolis/MT para utilização dos serviços concedidos;
- XVII. **TARIFA TÉCNICA:** Valor, por passageiro pagante equivalente, fixado no presente **EDITAL**, que se constitui, na data de sua publicação, a remuneração que garante o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reajustado e revisado, nas condições definidas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

#### **4 - OBJETO DA CONCORRÊNCIA**

4.1 - Esta Concorrência tem por objeto a outorga de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Rondonópolis/MT, através de veículos de transporte coletivo de passageiros que englobam todas as linhas atuais, conforme descrição deste **EDITAL**, e as futuramente criadas ou modificadas no território do Município.



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

4.2 - **ESPECIFICAÇÕES:** No Anexo II – Projeto Básico, encontram-se especificados os detalhamentos para a perfeita execução do objeto (especificações técnicas e demais esclarecimentos).

4.3 - A licitação será processada através de um lote único, que compreende todo o território do Município de Rondonópolis/MT.

4.4 - As novas **LINHAS** que forem criadas em função do crescimento natural ou do uso e ocupação do solo do **MUNICÍPIO**, bem como da divisão, prolongamento ou fusão de linhas, fazem parte do objeto da concessão que é outorgada por sistema, de modo que tais serviços serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, resguardando-se a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, desde que submetido a análise do órgão gestor.

4.4.1 - Será criado internamente na SETRAT, uma comissão mista ditada pelo Secretário do órgão gestor, a fim de auditar as linhas e seus itinerários, de modo a buscar o equilíbrio econômico e melhor otimização por parte do usuário do transporte coletivo.

4.5 - Incluem-se no objeto da concessão, como obrigações inerentes à execução do objeto principal, além de outras estabelecidas neste **EDITAL** e na legislação vigente:

4.5.1 - O fornecimento, a gestão, a operação e manutenção dos equipamentos, hardware e software do Sistema de Cobrança Eletrônica de Tarifas e validação de créditos eletrônicos, denominado de Sistema de Bilhetagem Eletrônica, a serem realizados de forma integrada, bem como o Sistema de Câmaras de Monitoramento Interno nos ônibus.

4.5.2 - A cobrança de tarifa em dinheiro, nos ônibus, terminais de transbordo e, quando houver, nos pontos de parada do Sistema, bem como a comercialização de todos e quaisquer créditos para uso no transporte coletivo público de passageiros do Município de Rondonópolis/MT, a ser realizado pela **CONCESSIONÁRIA**.

## **5 - REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO**

5.1 - A remuneração de equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO DE CONCESSÃO** decorrerá da **TARIFA TÉCNICA**, e terá o valor inicial de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

5.2 – Também existe a tarifa distrital, acrescida de até 30% (trinta) do valor da tarifa acima mencionada. De modo a estimular os deslocamentos em locais acima de 28,9 quilômetros sentido ida ou volta, proporcionando equilíbrio econômico financeiro.

5.3 - As receitas necessárias para remunerar os encargos da concessão e a **CONCESSIONÁRIA**, no valor da **TARIFA TÉCNICA** por passageiro pagante equivalente, advirão da cobrança da **TARIFA AO USUÁRIO**.

5.4 - Para início da concessão, a **TARIFA AO USUÁRIO** será de 4,10 (quatro reais e dez centavos).

5.5 - Do Reajuste da **TARIFA**.

1. O valor da **TARIFA TÉCNICA**, da **TARIFA AO USUÁRIO**, será reajustado, conforme planilha de cálculo de custo, contados da data-base inicial de apresentação da **PROPOSTA FINANCEIRA** vencedora da licitação.

2. O reajuste anual da **TARIFA TÉCNICA**, da **TARIFA AO USUÁRIO** será realizado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$TR = TP \times \{1 + [0,20 \times ((PRDi - PRDo) / PRDo) + 0,54 \times (AC) + 0,16 \times ((IVRCAi - IVRCAo) / IVRCAo) + 0,10 \times ((IGP Di - IGP Dio) / IGP Dio)]\}$$

onde:

TR - é o valor reajustado da **TARIFA TÉCNICA**, da **TARIFA AO USUÁRIO**;

TP - é o valor inicial da **TARIFA TÉCNICA**, da **TARIFA AO USUÁRIO** fixados no edital de licitação, para a data base de apresentação das **PROPOSTAS FINANCEIRAS** vencedoras da licitação;

PRDo - é o preço do litro de óleo do diesel, relativo ao segundo mês anterior ao da data-base de apresentação das **PROPOSTAS FINANCEIRAS**, extraído do Levantamento dos Preços Praticados em Rondonópolis, base mensal, do Sistema de Levantamento de Preços – SLP, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com referência ao preço médio da Distribuidora;

PRDi - é o preço do litro de óleo do diesel, relativo ao segundo mês anterior ao da data de reajuste, extraído do Levantamento dos Preços Praticados em Rondonópolis, base mensal, do Sistema de Levantamento de Preços – SLP, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com referência ao preço médio da Distribuidora;

AC - Acordo Coletivo – variações acumuladas, conforme convenções ou acordos coletivos da categoria profissional, com correção do valor absoluto da despesa referente à pessoal e vinculações (em percentual), ocorridas entre a data-base de apresentação das **PROPOSTAS FINANCEIRAS** e a data de reajuste;

IVRCAo - é o Índice de Veículos Automotores, Reboques, Carrocerias e Autopeças, relativo ao segundo mês anterior ao da data-base da apresentação das



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

PROPOSTAS FINANCEIRAS, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, Revista Conjuntura Econômica, (coluna 36) do Índice de Preços ao Produtor Amplo – Origem (IPA-OG) - Brasil;

IVRCAi - é o Índice de Veículos Automotores, Reboques, Carrocerias e Autopeças, relativo ao segundo mês anterior ao da data de reajuste, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, Revista Conjuntura Econômica, (coluna 36) do Índice de Preços ao Produtor Amplo – Origem (IPAOG) - Brasil;

IGP-Dio - é o Índice Geral de Preços – disponibilidade interna, relativo ao segundo mês anterior ao da data-base de apresentação das PROPOSTAS FINANCEIRAS, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, Revista Conjuntura Econômica (coluna 7);

IGP-Dii - é o Índice Geral de Preços - disponibilidade interna, relativo ao segundo mês anterior ao da data de reajuste, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, Revista Conjuntura Econômica (coluna 7);

3. Na hipótese do cálculo de atualização da TARIFA AO USUÁRIO resultar em valor que não seja múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), será aplicado arredondamento matemático, pelo critério científico, para o múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) mais próximo. Os valores arredondados serão compensados no próximo reajuste ou revisão da tarifa, considerando a respectiva demanda pagante equivalente transportada no período e a diferença entre o valor da TARIFA AO USUÁRIO calculado e o valor vigente no período.

4. O cálculo do reajuste do valor da TARIFA TÉCNICA, da TARIFA AO USUÁRIO, será feito pela CONCESSIONÁRIA e previamente submetido ao CONCEDENTE para verificação da sua correção; o CONCEDENTE terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para verificar e, se correto, homologar os reajustes.

5. Homologado o reajuste, pelo CONCEDENTE, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal decretar, concomitantemente, a nova TARIFA TÉCNICA, a nova TARIFA AO USUÁRIO, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6. Em caso de suspensão ou extinção de qualquer dos índices de reajuste definidos na presente cláusula, deverão ser, temporária ou definitivamente, conforme o caso, substituídos por outros que representem a mesma categoria de custo e apresentem variação histórica semelhante ao do índice extinto.

#### 5.6 - Da Revisão da Tarifa

1. A TARIFA TÉCNICA, a TARIFA AO USUÁRIO serão revisados, a qualquer momento, para restabelecer a equação originária entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da concessão, formada pelas regras do presente contrato e do Edital de Licitação, bem como pelas planilhas apresentadas na PROPOSTA FINANCEIRA vencedora da licitação, sempre que ocorrerem quaisquer situações que afetem o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

2. Qualquer alteração nos encargos da CONCESSIONÁRIA sem o proporcional ajuste de remuneração, importará na obrigação do CONCEDENTE de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3. Para os efeitos previstos nos itens anteriores, a revisão dar-se-á, dentre outros, nos seguintes casos, que poderão ocorrer simultaneamente ou não:

a) Sempre que ocorrerem variações nas quantidades de passageiros e na quilometragem rodada do sistema, em relação aos montantes previstos no PROJETO BÁSICO e no Anexo VI do Edital de Licitação, considerando-se todas as repercussões sobre os investimentos, custos e a receita;

b) Sempre que ocorrer variação na demanda de passageiros pagantes equivalentes do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros de Rondonópolis, em relação à proporção inicialmente considerada na PROPOSTA FINANCEIRA vencedora da licitação, considerando sempre a média apurada no período retroativo de 12 meses;

c) Sempre que for implantada ou alterada política de diferenciação tarifária no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros de Rondonópolis;

d) Sempre que forem criadas novas gratuidades ou descontos tarifários no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros de Rondonópolis, ou quando alterados fatores de desconto em vigor na data de publicação do EDITAL;

e) Sempre que ocorrer variação da composição de investimentos em frota, decorrente de determinação do CONCEDENTE, em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, mudança de modal ou tipo de veículo, ou modificação de vida útil ou idade média máxima;

f) ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da CONCESSIONÁRIA ou sobrevierem disposições legais, após a data de apresentação da PROPOSTA FINANCEIRA, de comprovada repercussão nos custos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso;

g) sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos neste contrato, no Edital de Licitação e/ou em seus anexos, para mais ou para menos, conforme o caso;

h) sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas resultem, comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos da CONCESSIONÁRIA;

i) sempre que houver alteração unilateral do CONTRATO, que comprovadamente altere os encargos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso.

4. Nos processos de revisão tarifária, a aferição da TARIFA TÉCNICA, da TARIFA AO USUÁRIO, para reequilíbrio do contrato será realizada através das planilhas apresentadas na PROPOSTA FINANCEIRA vencedora da licitação, assegurando-se a proteção, ao longo do contrato, dos elementos de mérito TIR (Taxa Interna de





**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

Retorno) e Valor Presente Líquido (VPL) indicados na planilha de fluxo de caixa apresentada pela CONCESSIONÁRIA na referida proposta.

5. Sempre que haja lugar para a revisão tarifária, o CONCEDENTE poderá, alternativamente ou complementarmente ao aumento do valor das TARIFAS, promover, dentre outras, as seguintes medidas, em proporção suficiente para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato: a) atribuição de compensação financeira direta à CONCESSIONÁRIA; b) adequação da oferta de serviço e/ou dos investimentos exigidos da CONCESSIONÁRIA. c) redução de alíquota ou isenção de impostos municipais incidentes sobre a tarifa, na forma da Lei.

6. O processo de revisão será realizado sempre que ocorrer qualquer das situações, previstas no presente contrato, que imponha a sua ocorrência e terá início, de ofício, pelo CONCEDENTE, ou mediante requerimento formulado pela CONCESSIONÁRIA.

7. O CONCEDENTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir o processo a que alude o item anterior, contado da data de sua instauração de ofício ou mediante requerimento da CONCESSIONÁRIA, assegurando, previamente, no período, as garantias do contraditório, dos esclarecimentos e das justificativas que se façam necessários por parte da CONCESSIONÁRIA.

8. Uma vez confirmada a necessidade de revisão da TARIFA TÉCNICA, da TARIFA AO USUÁRIO, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o CONCEDENTE, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, decretará os valores de TARIFA TÉCNICA, TARIFA AO USUÁRIO e/ou adotará as medidas previstas no item 5 da presente cláusula.

9. Na hipótese de a aplicação do processo de revisão resultar em valor de TARIFA AO USUÁRIO não seja múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), será aplicado arredondamento matemático, pelo critério científico, para o múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) mais próximo. Os valores arredondados serão compensados no próximo reajuste ou revisão da tarifa, considerando a respectiva demanda equivalente transportada no período e a diferença entre o valor da TARIFA AO USUÁRIO calculado e o valor vigente no período.

5.7 – A exploração publicitária, de qualquer natureza, no interior ou na parte externa dos veículos da CONCESSIONÁRIA se dará da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) dos veículos terá a exploração publicitária destinada à Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para Utilidade Pública ou de Campanhas Institucionais e 50% (cinquenta por cento) a ser explorado pela CONCESSIONÁRIA.

5.7.1 A exploração publicitária, de qualquer natureza, no interior ou na parte externa dos veículos da CONCESSIONÁRIA, será definida por ato formal do órgão gestor.



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

## **6 - DAS GRATUIDADES E DESCONTOS TARIFÁRIOS**

6.1 - As gratuidades e os descontos tarifários do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Rondonópolis são aqueles previstos na legislação municipal vigentes até a data da assinatura do contrato, cujo objeto é o instrumento desse edital.

## **7 - DO VALOR DA OUTORGA**

7.1 – O valor mínimo da outorga será corresponde a 1,0% da receita bruta estimada ao longo do período de operação, levando-se em consideração o número estimado de passageiros/mês e o valor da tarifa praticada a ser pago. Esse valor será pago em até 36 (trinta e seis) parcelas, sendo a primeira na data estabelecida para a assinatura do Contrato de Concessão e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

## **8 - PRAZO DA CONCESSÃO**

8.1 - O prazo da concessão será de 20 (vinte) anos, contados da data de início da operação dos serviços, podendo ser prorrogado, por mais 10 (dez) anos e por uma única vez, através de aditamento ao Contrato de Concessão, previamente justificado em processo administrativo próprio, desde que atingidas as metas da concessão, e desde que previamente autorizado por Lei Municipal específica.

### **8.1.1 - DAS METAS DA CONCESSÃO**

Constituem Metas da Concessão:

- (1) A ampliação do uso de veículos com soluções de atendimento às pessoas com deficiência de locomoção, e equipadas com aparelho de ar condicionado;
- (2) A introdução do uso de veículos com soluções menos poluentes;
- (3) E o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços prestados.
  - a) A operação de veículos com soluções de atendimento às pessoas com deficiência de locomoção dar-se-á mediante a utilização de veículos dotados de equipamentos, layout e acomodações internas que permitam o ingresso e transporte de pessoas com dificuldades de locomoção (cadeirantes) o qual



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

poderá ser executado por ingresso de veículos dotados destes equipamentos e funcionalidades.

b) A operação de veículos com soluções de combustíveis menos poluentes como veículos Proconve 7 e/ou 5 de tecnologia recente e emissores de baixa poluição, ou seja, veículos que utilizem soluções tecnológicas de menor emissão de poluentes e ou utilizem combustíveis menos poluentes do que o óleo diesel comumente utilizado em frotas automotivas.

c) O aperfeiçoamento da qualidade dos serviços dar-se-á mediante a adoção e manutenção de processos de trabalho, instalações, qualificação e motivação do pessoal e demais ações organizacionais.

d) O uso e aplicação de tecnologias de "GPS" e aplicativo de informação ao usuário, bem como, Central de Controle Operacional na CONCESSIONÁRIA e espelho da operação na CONCEDENTE (SETRAT), para medição dos índices de desempenho do Sistema de Transporte e informação ao usuário em tempo real por aplicativo (APP).

(4) Monitoramento em Tempo Real dos ônibus, de modo a aferir o tempo de deslocamento na linha, deixando assim, o usuário informado em tempo real do itinerário, melhor linha ser utilizada e possíveis atrasos. O monitoramento acima descrito deverá ocorrer via sistema de aplicativo de aparelhos de celulares.

(5) O prazo para início da operação dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato de concessão.

8.1.2 - Para início da operação, a **CONCESSIONÁRIA** deverá:

a) Contar com frota, equipamentos, infraestrutura de garagem e recursos humanos integralmente disponíveis, atendendo a todas as especificações estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

b) O Sistema de Bilhetagem Eletrônica, a Central de Comercialização de Créditos Eletrônicos, deverá estar disponível e em perfeito funcionamento, atendendo a todas as especificações do Anexo II deste Edital, para início da operação.



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

- c) O Sistema de Câmaras de Monitoramento Interno nos ônibus deverá estar implantado pela **CONCESSIONÁRIA** e em perfeito funcionamento, atendendo a todas as exigências do Anexo II deste Edital, para início da operação.
- d) Implantar Sistema de Acompanhamento em Tempo Real da Frota, via “GPS”, através de uso de aplicativos “APP” acessíveis a aparelhos celulares, tablets e demais compatíveis.
- e) Fixar itinerário nos pontos de ônibus, inclusive, com acessibilidade para deficientes visuais, utilizando para tanto a linguagem em braile.
- f) Instalar sistema de ar condicionado, em conformidade com este edital.

## **9. ANEXOS AO EDITAL**

9.1 - Integram este **EDITAL** os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão;

Anexo II – Projeto Básico para Concessão dos Serviços de Transporte Público do Município de Rondonópolis, onde contém informações quanto a:

- 1 – Breve histórico sobre a cidade;
- 2 – Aspectos Regionais;
- 3 - Especificações do Sistema Licitado;
- 4 – Projeto da nova Rede.
- 5 – Terminal Intermodal (ato do secretário que cria a linha).

Anexo III – Especificações de Garagem;

Anexo IV – Especificações do Sistema de Câmaras de Monitoramento Interno nos ônibus;

Anexo V – Legislação Aplicável;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Oferta pela Outorga da Concessão;

Anexo VII – Instruções para elaboração do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Restrição ao Trabalho de Menores;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

Anexo X – Modelo de Declaração De Disponibilidade De Sistema De Vigilância Da Frota;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Frota;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Garagem;

Anexo XIII – Modelo de Declaração de Não Impedimento da Licitante;

Anexo XIV – Modelo de Procuração para Credenciamento;



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

Anexo XV – Modelo de Declaração de Não Impedimento dos Dirigentes, Diretores ou Administradores;

Anexo XVI – Modelo de Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações;

Anexo XVII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo XVIII – Regulamento Geral De Operação Do Serviço De Transporte Coletivo Urbano do Município de Rondonópolis;

Anexo XIX - Modelo de Proposta Financeira;

## **10 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO**

10.1 – A **LICITANTE** poderá requerer informações e obter esclarecimentos de dúvidas sobre a concorrência ou sobre o Edital de Licitação, mediante requerimento escrito, endereçado à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, na pessoa de seu Presidente, através do e-mail [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com) ou mediante protocolo no endereço Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, CEP: 78.740-100, na cidade de Rondonópolis/MT, fone (66) 3411-5736 / 5734, na cidade de Rondonópolis-MT. A Municipalidade disponibilizará, ainda, informações referentes à presente licitação no site da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, no seguinte endereço: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br>

10.2- O prazo limite para apresentação de pedido de esclarecimentos à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** é de 5 (cinco) dias úteis, contados retroativamente da data definida para entregados envelopes e abertura da presente licitação. As consultas serão respondidas por escrito, por intermédio de e-mail ou fac-símile, a todas as **LICITANTES** que se cadastrarem e retirarem o edital de licitação.

## **11 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste **EDITAL**, perante a **COMISSÃO**, a **LICITANTE** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de entrega das **PROPOSTAS** e abertura da licitação.

11.2 - A impugnação feita tempestivamente pela **LICITANTE** não a impedirá de continuar participando do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **12 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

12.1 - Na data e hora fixadas no preâmbulo deste edital, os interessados em participar da licitação devem comparecer perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE**



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

**LICITAÇÃO** e entregar os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS** exigidas neste **EDITAL**, por intermédio de seu representante legal ou procurador habilitado.

### **13 - CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

13.1 - Para a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS** exigidas neste **EDITAL**, a **LICITANTE** deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste **EDITAL**.

13.2 - Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS** serão consideradas de responsabilidade exclusiva da **LICITANTE**, acarretando-lhe a inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, na forma prevista no presente **EDITAL**.

### **14 - CUSTOS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

14.1 - A **LICITANTE** arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e de suas **PROPOSTAS**, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO**, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

### **15 - OBTENÇÃO DO EDITAL**

15.1 - O **EDITAL** e seus Anexos serão obtidos exclusivamente no Departamento de Compras e Licitações localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, na cidade de Rondonópolis-MT, fone 66 3411-5736 / 5734. A Municipalidade disponibilizará, ainda, informações referentes à presente licitação no site da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, no seguinte endereço: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br>.

15.2 - Por ocasião da retirada do **EDITAL**, o interessado deverá preencher o correspondente cadastro de seus dados, a fim de que possa ser notificado de todos os esclarecimentos prestados pela **COMISSÃO** até a abertura da licitação.

### **16 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

#### **16.1 - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

16.1.1 - Poderão participar da Licitação as empresas que tenham no seu objeto social previsão de atividade econômica que inclua a operação de Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste **EDITAL** e da legislação em vigor.

16.1.2 - Será vedada a participação de empresas, nas seguintes condições:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou suspensas do direito de licitar, ou contratar com a Administração Municipal;
- b) Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Municipal ou com quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Em liquidação ou dissolução;
- e) Enquadradas nas disposições contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
- f) Que tenham sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que sejam ocupantes de cargo, emprego ou função pública do Município de Rondonópolis/MT;
- g) Que tiverem controle societário ou sócio(s) comum(nos), independente da participação societária, com outro proponente que concorra na presente licitação;

16.1.3 - Na licitação, será admitida a participação de empresas reunidas em **CONSÓRCIO**, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/1993:

- I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
- III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
- IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

16.1.4 - A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente **EDITAL**, dos seus Anexos e das normas que o integram, sem prejuízo do exercício do direito de impugnação de que trata este **EDITAL**.

#### **16.2 – FROTA EXIGIDA**

A frota necessária para operar os serviços será no mínimo 66 (sessenta e seis) ônibus, sendo 60 (sessenta) operacionais e 06 (seis) reservas, com a tipologia indicada no anexo denominado “Projeto Básico para Concessão dos Serviços de Transporte Público do Município de Rondonópolis”.

Os ônibus, considerando o ano modelo constante do Certificado de Registro de Veículo – CRV, deverão ter idade máxima do ônibus de 08 (oito) anos, e a idade média da frota de no máximo 05 (cinco) anos, sendo que 100% da frota deve dispor acessibilidade, ou seja, elevadores para possibilitar o acesso de deficientes físicos.

Da frota exigida, pelo menos, 20% (vinte por cento) deve ser constituída de veículos novos, inclusive, com sistema de ar condicionado. Caso seja necessário ao longo da Concessão, a Concessionaria poderá operar com veículos de maior capacidade da tipologia básico, conforme NBR 15.570/2011 com dimensões de 13,20 metros ou até 15 metros com terceiro eixo e excepcionalmente, no caso de existirem serviços com demanda superior a 1.500 passageiros hora sentido nos horários de maior movimento ao longo do período de concessão poderá a concessionaria operar com veículos articulados ou similares.

Exige-se ainda, que no mínimo 20% (vinte) da frota total deverá ser equipada com aparelho de ar condicionado no interior dos veículos.

Tal índice de exigência acima descrito, será progressivo, conforme for apurado o desempenho de cada linha, que será objeto de estudo pela comissão criada pelo Órgão Gestor, e será aplicada a proporcionalidade conforme abaixo descrito, usando como parâmetro o IPK (Índice de Passageiros por Quilômetro)





**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

Linhas com IPK abaixo 1,4 – não se exigirá o sistema de ar condicionado;  
Linhas com IPK acima de 1,4 – será exigido sistema de ar condicionado.

### **16.3 - VISITA TÉCNICA**

16.3.1 - As **LICITANTES**, mediante programação prévia junto à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SETRAT (para agendar visita técnica entre em contato com o Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, Rodrigo Metello de Oliveira, através do telefone: (66) 3411-5300) poderão realizar a visita técnica, do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros de Rondonópolis/MT, a fim de ter pleno conhecimento da natureza dos serviços.

16.3.2 - A visita deverá ser realizada pela Licitante, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para entrega da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS** devendo a mesma ser agendada com antecedência de no mínimo 8 (oito) dias úteis daquela mesma data (data da entrega da documentação), mediante comunicação através do e-mail [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com).

16.3.3 - Participará da visita técnica o representante legal da **LICITANTE**, com poderes indicados em procuração, contrato social ou estatuto social.

16.3.4 - Após a visita técnica, será expedido um Atestado de Visita Técnica, conforme modelo do Anexo XVII do presente Edital, para ser juntado pela **LICITANTE** no envelope de habilitação, como requisito de habilitação no certame.

## **17 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **17.1 - FASES DA CONCORRÊNCIA**

17.1.1 - Esta Concorrência será realizada em quatro fases, compreendendo:

- a) A primeira fase destina-se a verificar a regularidade da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada pelas **LICITANTES**;
- b) A segunda fase, da qual só participarão as **LICITANTES** habilitadas, destina-se a avaliar a **PROPOSTA TÉCNICA**;
- c) A terceira fase destina-se a avaliar a **PROPOSTA FINANCEIRA** e divulgar a classificação final das **PROPOSTAS** e a vencedora da licitação;
- d) A quarta fase destina-se à homologação do resultado do julgamento e à adjudicação do objeto da Concorrência e à verificação do cumprimento, pela **LICITANTE** declarada vencedora, das exigências formuladas para a celebração do contrato de concessão.



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

**18 - ENTREGA E EXAME DA DOCUMENTAÇÃO**

**18.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1.1 - Na data e hora fixadas neste **EDITAL**, na Sala de Licitações do Departamento de Compras, no endereço já indicado, em Sessão Pública, as **LICITANTES** entregarão sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e sua **PROPOSTA TÉCNICA** e a **PROPOSTA FINANCEIRA** à **COMISSÃO**, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) e/ou de procurador(es) habilitado(s), não se admitindo remessa por via postal ou por outro meio não previsto neste **EDITAL**.

18.1.2 - A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA FINANCEIRA** deverão ser apresentadas em língua portuguesa, de forma legível, sem emendas ou rasuras.

18.1.3 - Cada volume da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA FINANCEIRA** deverá ser precedido de um sumário, com a indicação das matérias e páginas correspondentes numeradas.

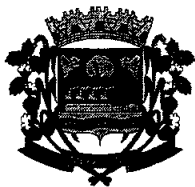
18.1.4 - Todas as folhas deverão ser rubricadas pelo representante legal da **LICITANTE** e numeradas sequencialmente, apresentando, ao final de cada volume, um Termo de Encerramento.

18.1.5 - Os documentos solicitados devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

18.1.6 - A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA FINANCEIRA** deve ser apresentada em apenas uma via.

18.1.7 - Os envelopes (invólucros) devem ser entregues lacrados e conter identificação, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT  
ENVELOPE N° 01 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° \_\_\_\_  
CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE  
PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (razão social)



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT  
ENVELOPE N° 02 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° \_\_  
CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE  
PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT  
PROPOSTA TÉCNICA  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (razão social)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT  
ENVELOPE N° 03 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° \_\_  
CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE  
PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT  
PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (razão social)

**19 - SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO  
DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA FINANCEIRA**

19.1 - Aberta a Sessão Pública para a entrega e recebimento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA FINANCEIRA**, o Presidente da **COMISSÃO** solicitará aos representantes das **LICITANTES** a entrega dos envelopes.

19.2 - Somente os representantes das **LICITANTES** ou os seus procuradores, devidamente credenciados, presentes à Sessão, poderão manifestar-se sobre os trabalhos ou requerer registros em ata.

19.3 - Iniciada a Sessão, o Presidente da **COMISSÃO** solicitará que os representantes das **LICITANTES** rubriquem o Envelopes de nº 2 e nº 3 seus e dos demais licitantes, devendo os mesmos permanecer fechados e lacrados sob depósito da **COMISSÃO**, até a realização da respectiva Sessão Pública convocada para a sua abertura.

19.4 - Concluída a rubrica, a **COMISSÃO** procederá à abertura dos Envelopes nº 1, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**.

19.5 - Abertos os Envelopes nº 1, os documentos ali contidos serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes, após o que será dada a palavra a estes últimos e aos membros da **COMISSÃO** que dela quiserem fazer uso ou que desejarem fazer registros em ata, ato contínuo será lavrada e assinada a ata pelos presentes, após o que será encerrada a Sessão.



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

**20 - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO**

20.1 - Encerrada a Sessão Pública para a entrega e recebimento da **DOCUMENTAÇÃO**, a **COMISSÃO** procederá o exame e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, das empresas participantes divulgando, no **ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL**, o resultado do julgamento.

20.2 - Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, havendo desistência ou renúncia do direito de recorrer por todos os **LICITANTES**, ou após o julgamento dos recursos interpostos, a **COMISSÃO** convocará as **LICITANTES**, para comparecerem à Sessão Pública de abertura dos Envelopes nº 2 das **LICITANTES** habilitadas.

20.3 - Abertos os Envelopes nº 2, os documentos ali contidos serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO** e pelos representantes das **LICITANTES**, após o que será dada a palavra a estas últimas e aos membros da **COMISSÃO** que dela quiserem fazer uso ou que desejarem fazer registros em ata, ato contínuo será lavrada e assinada a ata pelos presentes, após o que será encerrada a Sessão.

20.4 - Nessa mesma Sessão, a **COMISSÃO**, logo após a abertura dos trabalhos, promoverá a devolução dos Envelopes de nº 2 das **LICITANTES** inabilitadas.

20.5 - Encerrada a Sessão Pública para abertura e rubrica da documentação contida no Envelope nº 2, a **COMISSÃO** procederá ao exame e julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA**, divulgando, no **ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL**, o resultado do julgamento.

20.6 - Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, havendo desistência ou renúncia do direito de recorrer por todos os **LICITANTES**, ou após o julgamento dos recursos interpostos, a **COMISSÃO** convocará as **LICITANTES**, para comparecerem à Sessão Pública de abertura dos Envelopes nº 3 das **LICITANTES** classificadas.

20.7 - Abertos os Envelopes nº 3, os documentos ali contidos serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO** e pelos representantes das **LICITANTES**, após o que será dada a palavra a estas últimas e aos membros da **COMISSÃO** que dela quiserem fazer uso ou que desejarem fazer registros em ata; em seguida será lavrada e assinada ata pelos presentes, após o que será encerrada a Sessão.

20.8 - Nessa mesma Sessão, a **COMISSÃO**, logo da abertura dos trabalhos, promoverá a devolução dos Envelopes de nº 3 das **LICITANTES** desclassificadas.



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

20.9 - Encerrada a Sessão Pública para abertura e rubrica da documentação contida no Envelope nº 3, a **COMISSÃO** procederá ao exame e julgamento da **PROPOSTA FINANCEIRA** divulgando no **ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL**, o resultado do julgamento.

20.10 - Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, havendo desistência ou renúncia do direito de recorrer por todos os **LICITANTES** ou após o julgamento dos recursos interpostos, a **COMISSÃO** divulgará a classificação final das **LICITANTES** no **ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL**.

20.11 - Transcorrido o prazo legal a **COMISSÃO** declarará a **LICITANTE** vencedora do certame, encaminhando o processo ao Sr. Prefeito, para homologação e adjudicação.

20.12 - Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto à **LICITANTE** vencedora, esta será convocada pelo setor competente para atender as exigências formuladas para a celebração do contrato de concessão e promover a assinatura deste, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação.

### **20.13 - PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

20.13.1 - É facultada à **COMISSÃO** a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou **DAS PROPOSTAS**

## **21. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.**

### **21.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1.1 - Para a habilitação nesta Concorrência, os interessados devem apresentar, no Envelope nº1, a documentação exigida neste item 21.

21.1.2 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de ou publicação em órgão da imprensa oficial.

21.1.3 - Os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da data marcada para a abertura da licitação e entrega da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, sendo que os documentos que não possuem validade não serão aceitos se possuírem data de



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

emissão anterior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a abertura da licitação, a exceção dos documentos que possuem validade indeterminada, como os atestados de capacidade técnica.

## **21.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

21.2.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

21.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com todas as suas alterações), ou a última alteração contratual se esta conter o contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, devidamente publicados;

21.2.1.2 - O objeto social deve conter a atividade de Transporte Coletivo de Passageiros;

21.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição e posse da diretoria em exercício;

21.2.1.4 - Declaração da **LICITANTE** de que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei 8666/93, art. 27, V), conforme modelo do Anexo VIII do presente **EDITAL**;

21.2.1.5 - Declaração, emitida pela **LICITANTE**, de que seus dirigentes, integrantes da sua diretoria ou administradores não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, conforme modelo do Anexo XV do presente **EDITAL**;

21.2.1.6 - Declaração, emitida pela **LICITANTE**, de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo XIII do presente **EDITAL**;

21.2.1.7 - Declaração, emitida pela **LICITANTE**, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo XVI do presente **EDITAL**.

## **21.3 - REGULARIDADE FISCAL**



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

21.3. – A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

21.3.1 – Apresentação de Balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial competente e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis;

21.3.2 – Prova de que possui patrimônio líquido maior que R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), cuja comprovação deverá ser realizada através do balanço patrimonial mencionado no item anterior;

21.3.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao ramo de atividade da empresa e compatível com o objeto licitado;

21.3.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, se houver, estadual relativo ao domicílio ou sede da **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

21.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de negativa, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

21.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS mediante certidão negativa ou com efeitos de negativa, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a **LICITANTE**;

21.3.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente aos Tributos Municipais mediante certidão negativa ou com efeitos de negativa emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a **LICITANTE**;

21.3.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

21.3.9 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

21.3.10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTT).

#### **21.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

21.4.1 - A documentação relativa à qualificação técnica, no tocante à demonstração de experiência, consiste em:



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

21.4.1.1 - 66 (sessenta e seis) veículos do tipo ônibus, os quais poderão ser flexibilizados com o tipo micro-ônibus, conforme o fluxo de passageiro comprovado pelo IPK.

21.4.1.2 - Para fins de qualificação técnica, a **LICITANTE** deverá apresentar Compromisso de disponibilidade de imóvel destinado à instalação de garagem para execução do serviço licitado, pelo período de vigência do contrato de concessão, conforme Modelo do Anexo XII do presente **EDITAL**.

21.4.1.2.1 – A **LICITANTE** vencedora deverá disponibilizar e adequar o imóvel destinado à garagem às condições técnicas mínimas exigidas no Anexo III do presente **EDITAL**, até 2 (dois) dias úteis antes da data de início da operação dos serviços, sob pena de extinção do contrato, por caducidade.

21.4.1.3 – Para fins de qualificação técnica, a **LICITANTE** deverá apresentar declaração de disponibilidade da frota necessária ao início da operação, nos termos exigidos no presente edital, conforme modelo do Anexo XI. Ao início dos 90 (noventa) dias deverão estar todos os veículos emplacados no Município de Rondonópolis-MT.

21.4.1.3.1 - Junto à declaração a **LICITANTE** deverá apresentar a relação da frota que será utilizada na operação dos serviços objeto da presente licitação.

A frota indicada deverá atender a todas as exigências indicadas no presente **EDITAL** e seus anexos, contendo a marca e modelo do chassi, marca e modelo da carroceria, ano de fabricação do chassi, sendo que na hipótese de a **LICITANTE** já dispor da frota, deverá indicar também a placa.

21.4.1.3.2 – Não haverá necessidade de a **LICITANTE** dispor, no ato da licitação, da propriedade dos ônibus, devendo, entretanto, comprovar a disponibilidade futura, para operação dos serviços, no caso de se sagrar vencedora do certame, da seguinte forma, conforme anexo XI:

**- No caso de o veículo ser de propriedade da licitante:**

Mediante a apresentação do Certificado de Registro de Veículo em seu nome;

**- No caso de veículos de terceiros ou a serem produzidos, que serão adquiridos pela licitante:**





**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

- a) Na hipótese de veículos novos estando acompanhada de declaração dos fabricantes de chassi e de carroceria atestando a disponibilidade desses produtos, ou, no
- b) Caso de veículos usados, declaração firmada pelo proprietário do veículo. Nesta última hipótese, de veículos usados, deverão ser juntados, além da declaração, o Certificado de Registro de Veículo.

21.4.1.4 – A **LICITANTE** deverá apresentar atestado comprovando a realização de visita técnica, conforme modelo do Anexo XVII do presente Edital, fornecido pela SETRAT nas condições estabelecidas no item 16.3 do presente **EDITAL**.

21.4.1.5 – A **LICITANTE** deverá apresentar declaração, conforme Modelo do Anexo IX do presente Edital, comprometendo-se, caso vencedor da licitação, a disponibilizar os bens, equipamentos, hardware, software, bem como a instalações e a infraestrutura de central de vendas de créditos, necessários ao funcionamento de sistema de bilhetagem eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data de início da operação, atendendo a todas as exigências definidas no Anexo II do presente **EDITAL**.

21.4.1.6 – A **LICITANTE** deverá apresentar declaração, conforme Modelo do Anexo X do presente edital, comprometendo-se, caso vencedor da licitação, a disponibilizar os bens e equipamentos necessários ao funcionamento de Sistema de Câmaras de Monitoramento Interno nos ônibus, até 2 (dois) dias úteis antes da datada operação, atendendo a todas as exigências definidas no Anexo II do presente **EDITAL**.

21.4.1.7 – A **LICITANTE** deverá apresentar comprovante de entrega da Garantia da Proposta.

## **21.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

21.5.1 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída por:

21.5.1.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da **LICITANTE**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice Geral de Preços – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data estabelecida para a entrega da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**;



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

21.5.1.1.1 - O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente, salvo no caso de empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), que poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

21.5.1.2 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo(s) distribuidores(s) da sede da LICITANTE;

21.5.1.3 - Comprovação de possuir patrimônio líquido, demonstrado no balanço patrimonial a que se refere o item 21.5.1.1 do presente edital, igual ou superior à R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para habilitação no certame.

21.5.1.4 - Demonstrativo de Índice de Endividamento Geral (EG), inclusive Memória de Cálculo, assinado por contabilista comprovadamente habilitado e pelo representante legal da Licitante, definido pela fórmula abaixo e relativo ao balanço do último exercício social já exigível. Será considerada como portadora de boa situação financeira, a LICITANTE que apresentar índices que demonstrem a capacidade econômico-financeira de atendimento aos compromissos e obrigações, decorrentes da adjudicação da concessão ora licitada, capacidade essa que será aferida pelos seguintes índices mínimos:

LIQUIDEZ CORRENTE LC maior ou igual a 1

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

LC=liquidez corrente

AC=ativo circulante

PC=passivo circulante

LIQUIDEZ GERAL maior ou igual a 1



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

LG=liquidez geral  
AC=ativo circulante  
ARLP=ativo realizável à longo prazo  
PC=passivo circulante  
PELP=passivo exigível à longo prazo

3) GRAU DE ENDIVIDAMENTO menor ou igual a 0,7

$$GE = \frac{PC + PELP}{AT}$$

GE = grau de endividamento  
PC = passivo circulante  
PELP = passivo exigível à longo prazo  
AT = ativo total

21.5.1.5 - Não será aceita certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial com prazo de validade vencido ou que, mesmo não tendo prazo de validade, tenha sido expedida há mais de 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega das propostas. Estende-se essas restrições aos sócios e as demais pessoas relacionadas no Código Civil.

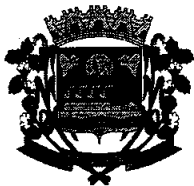
21.5.1.6 - Quando se tratar de sociedade anônima de capital aberto, a documentação referente ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deve ser acompanhada das publicações exigidas por Lei.

## **22 – DA PROPOSTA TÉCNICA**

O julgamento da proposta técnica será realizado mediante a avaliação e correspondente valoração de 3 (três) itens de análise e suas subdivisões, aos quais serão atribuídos uma pontuação máxima, conforme disposto neste tópico, com a seguinte formulação:

Ntécnica= (Neos + Nebe+ Ndeo)

Onde:



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

Neos = Nota de Experiência de operação de serviço;

Nebe = Nota de Experiência em Bilhetagem Eletrônica;

Ndeo = Nota de Disponibilidade de Frota com Ar Condicionado;

22.1 - O julgamento da proposta técnica se dará conforme relacionado na tabela a seguir, aos quais serão atribuídos uma pontuação máxima, também destacada na tabela, sendo que serão desclassificadas as propostas cuja composição da Nota Técnica não atinja 50 (cinquenta) pontos e as propostas que apresentem 0 (zero) pontos em quaisquer dos subitens da composição da Nota Técnica.

- A) EXPERIÊNCIA DE OPERAÇÃO DE SERVIÇO (40 pontos) – apresentação de atestado de comprovação de operação de serviço de transporte coletivo de passageiros no âmbito urbano, suburbano, em veículos de característica urbana por no mínimo 1 (um) ano, com frota mínima de 30 veículos;

Até 12 meses	0 pontos
Acima de 12 meses até 20 meses	10 pontos
Acima de 21 meses até 40 meses	25 pontos
Acima de 41 meses	40 Pontos

- B) EXPERIÊNCIA EM BILHETAGEM ELETRÔNICA (20 pontos) – apresentação de atestado de comprovação de operação de sistema de bilhetagem eletrônica com integração temporal embarcada em sistema de transporte urbano ou suburbano por no mínimo 1 (um) ano;

Até 12 meses	0 pontos
Acima de 12 meses até 20 meses	10 pontos
Acima de 21 meses até 40 meses	15 pontos
Acima de 41 meses	20 Pontos

- C) DISPONIBILIDADE DE FROTA COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO (40 pontos): apresentação de atestado de comprovação de disponibilidade de frota com sistema de ar condicionado, para entrada em operação;



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

Acima de 20% da frota	10 pontos
Até 30% da frota	20 pontos
Até 40% da frota	30 pontos
Acima de 50% da frota	40 pontos

### **23 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

23.1 - A **COMISSÃO** examinará a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, julgando inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem, integralmente, aos requisitos exigidos neste **EDITAL**.

23.2 - Se todas as **LICITANTES** forem inabilitadas, a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** escoimada dos vícios e/ou irregularidades constatadas.

23.3 - A inabilitação da **LICITANTE** implica preclusão do seu direito de participar das fases seguintes desta concorrência.

### **24 - DA PROPOSTA FINANCEIRA**

24.1 - A **PROPOSTA FINANCEIRA** deve apresentada no Envelope nº 2, conforme previsto neste **EDITAL**.

24.1.1 - A licitante deverá apresentar a declaração da proposta de valor de oferta pela outorga da concessão, firmada por seu representante legal, conforme modelo do Anexo XIX, acompanhada do Estudo de sua Viabilidade Econômico-Financeira, de acordo com as orientações do Anexo VII deste **EDITAL**.

24.1.2 - O valor mínimo de oferta para o objeto licitado é de R\$ 1,0%.

24.2 - Serão desclassificadas as **PROPOSTAS FINANCEIRAS** que não atenderem às exigências do Anexo VI do presente **EDITAL**, que não observarem o valor mínimo de oferta, definido no presente **EDITAL** ou cujo estudo de viabilidade econômico-financeira seja manifestamente inexecutável, financeiramente incompatível, ou que possua informações incompatíveis com os dados fornecidos no presente edital e seus anexos.

24.3 - As propostas apresentadas serão classificadas em ordem decrescente, do maior para o menor valor ofertado.



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

24.4 - A Comissão de Licitação procederá ao exame de classificação das propostas das LICITANTES habilitadas. No cálculo da Nota de Preço (NPreço), serão consideradas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer tipo de arredondamento, mediante a utilização da fórmula apresentada a seguir, obtida pela divisão da maior oferta ofertado nas Propostas Comerciais, pelo preço ofertado na Proposta Comercial em julgamento.

$$\text{NPreço} = \frac{(\text{MO}) \times 100}{\text{PP}}$$

PP

**Onde:**

NPreço = Nota de Preço

MO = Maior Oferta

PP = Preço da Proposta

26.5 - Se todas as LICITANTES forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a reapresentação da PROPOSTA FINANCEIRA escoimada dos vícios e/ou irregularidades constatadas.

## **25 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

25.1 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do resultado final, sem convocação para a contratação, ficam as LICITANTES liberadas dos compromissos assumidos, sendo facultado, todavia, à COMISSÃO, solicitar das mesmas a renovação do prazo de validade das respectivas PROPOSTAS até a data de celebração do contrato de concessão.

## **26 – DO JULGAMENTO FINAL DA LICITAÇÃO**

26.1 - O julgamento da presente licitação dar-se-á na forma de TÉCNICA e PREÇO mediante o cálculo de uma Nota Final resultante da combinação de uma Nota da Proposta Técnica e uma Nota da Proposta de Preços, conforme a seguinte formulação:

$$\text{NFinal} = (0,70 \times \text{Ntécnica}) + (0,30 \times \text{Npreço})$$

**Onde:**

NFinal = Nota Final



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

26.2 - Em caso de empate entre duas ou mais **PROPOSTAS**, o vencedor da licitação será definido mediante sorteio, em ato público, para o qual todas as **LICITANTES** serão convocadas.

## **27 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

27.1 - O processo de licitação, após a declaração do vencedor pela **COMISSÃO**, será submetido à deliberação do senhor Prefeito para homologação e adjudicação do seu objeto à **LICITANTE** vencedora.

27.1.1 - A homologação produzirá os seguintes efeitos jurídicos:

- a) A aquisição do direito da **LICITANTE** vencedora de celebrar o contrato de concessão;
- b) A vinculação da **LICITANTE** vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas neste **EDITAL** para assinatura do contrato de concessão.

## **27.2 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

27.2.1 - A autoridade competente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá revogar a presente licitação; ou ainda, declarar sua nulidade quando verificar ilegalidade em qualquer de suas fases.

27.2.2 - A anulação ou revogação do procedimento administrativo licitatório não gera qualquer direito à indenização dos **LICITANTES**.

## **27.3 – RECURSOS**

27.3.1 - Das decisões da **COMISSÃO** quanto à fase de habilitação e julgamento de **PROPOSTAS** as **LICITANTES**, poderão interpor recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação ou da comunicação da decisão à **LICITANTE**.

27.3.2 - Interposto o recurso, este será comunicado às demais **LICITANTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.3.3 - O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, por intermédio do Presidente da **COMISSÃO**. A **COMISSÃO** poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior.



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

**28 - ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

**28.1 - CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

28.1.1 - Homologado o procedimento administrativo licitatório, a **LICITANTE ADJUDICATÁRIA**, será convocada para cumprir, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação, com as condições para assinatura do contrato de concessão, assinar esse instrumento e definir os procedimentos necessários para o início da operação do serviço, nos termos exigidos no presente **EDITAL**.

28.1.2 - No prazo referido no item acima, a **LICITANTE ADJUDICATÁRIA**, deverá, como condição para a assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO**:

a) Pagar a 1ª parcela referente à outorga, apresentada em sua proposta vencedora da licitação, mediante comprovante de depósito ou de transferência eletrônica disponível - TED, realizada em conta bancária, de titularidade da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT a ser informada oportunamente pela Secretaria Municipal da Fazenda;

b) apresentar garantia de execução contratual, nos termos definidos neste **EDITAL**.

28.1.3 - Em caso de descumprimento das exigências definidas no subitem anterior ou de recusada **LICITANTE ADJUDICATÁRIA** em assinar o Contrato de Concessão, poderão ser convocadas as **LICITANTES** remanescentes, em ordem sucessiva de classificação, na forma do art. 64, § 2º, da mesma Lei Federal n.º 8.666/93.

28.1.4 - A **LICITANTE** que descumprir qualquer das condições estabelecidas para assinatura do contrato de concessão ou deixar de firmar o referido instrumento dentro do prazo definido na respectiva convocação, estará automaticamente alijada do processo, além de se sujeitar às sanções legais cabíveis.

28.1.5 - A **LICITANTE ADJUDICATÁRIA** que, após a assinatura do contrato de concessão, descumprir o prazo de início da operação, estabelecido na proposta vencedora, ou não apresentar frota, equipamentos e/ou infraestrutura operacional em conformidade com as exigências deste edital e de seus anexos, se sujeitará à pena de extinção do contrato, por caducidade, à execução da garantia contratual e às demais sanções previstas em Lei e no Contrato de Concessão.

**28.2 - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**





**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

Até 5 (cinco) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, qualquer que seja a modalidade da garantia escolhida, a licitante deverá apresentar, junto ao Setor de Licitações, a via original da Garantia de Execução do Contrato, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oportunidade em que será entregue o devido comprovante, o qual deverá fazer parte integrante da documentação de habilitação. A não apresentação da garantia, no Setor de Licitações, dentro do prazo acima indicado, ou a não juntada do comprovante à documentação de habilitação implicará a inabilitação da licitante no certame licitatório.

28.2.1 - Como condição para assinatura do contrato de concessão, a **LICITANTE ADJUDICATÁRIA**, deverá apresentar garantia de execução das obrigações contratuais, com validade de 12 (meses), devendo ser prorrogada, anualmente, antes de seu vencimento, até o final do prazo de concessão.

28.2.2 - A garantia de execução das obrigações contratuais deverá ser apresentada no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

28.2.3 – No caso de oferecimento da garantia através de caução em espécie (em dinheiro), a licitante deverá obter o Documento de Arrecadação junto à Secretaria de Finanças e realizar o pagamento ao Banco indicado pelo Município.

28.2.4 – Poderá ainda, a licitante, optar por uma das modalidades de garantia abaixo relacionadas, nos termos do que dispõe o artigo 56, da Lei 8.666:

28.2.4.1 – Títulos da dívida pública;

28.2.4.2 – Seguro-garantia ou

28.2.4.3 – Fiança bancária

28.2.5 – Quando a garantia for oferecida através do seguro-garantia, esta deverá ser representada por Apólice tendo como beneficiário o Município de Rondonópolis, devendo a mesma estar acompanhada da devida Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP, em nome da Seguradora que a emitiu.

28.2.6 – Nos casos de a garantia referir-se à fiança bancária, deverá constar no documento a renúncia da fiadora aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

28.2.7 – A garantia deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados da referida data de entrega dos envelopes.

## **29 - DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

29.1 - Os serviços previstos neste **EDITAL** terão início formal com a expedição da “**ORDEM DESERVIÇO**” pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

29.2 - A **CONCESSIONÁRIA** deverá dar máxima prioridade, na contratação de sua mão de obra, aos atuais funcionários vinculados ao sistema de transporte público de passageiros de Rondonópolis, preservando os direitos adquiridos que integram o patrimônio jurídico desses trabalhadores, observadas as condições estabelecidas na convenção e/ou acordo coletivo em vigor.

29.3 – A **CONCESSIONÁRIA** assumirá a comercialização, na forma do presente edital, de todos os créditos eletrônicos de transporte para uso no serviço licitado a partir da data de início de sua operação, não tendo direito a participação em receitas dessa comercialização auferidas anteriormente a essa data. Será obrigada, entretanto, a transportar todos os usuários detentores de créditos eletrônicos existentes no sistema quando da data de início da operação dos serviços. Ao final da concessão não serão obrigadas a repassar aos futuros concessionários quaisquer receitas decorrentes de créditos eletrônicos comercializados até as 23h59min do dia do encerramento da concessão.

29.4 - Após a celebração do contrato os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias após o que serão inutilizados.

29.5 - É competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação.

Rondonópolis, 18 de junho de 2019.

**Rodrigo Metello de Oliveira**  
Secretário Municipal de  
Transporte e Trânsito